

Lei N.º 279/2013.

Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

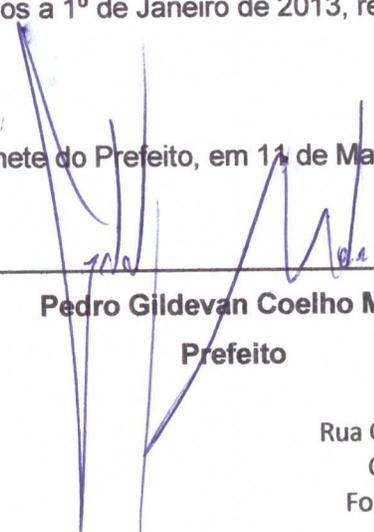
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de Janeiro de 2013, em patamares inferiores ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2013.



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito

C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE
Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167
e-mail: santafilomena_pe@hotmail.com